



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - 88.940-000 - Timbó do Sul - Fone/Fax: (0\*\*43)536-1133 e 536-1144

LEI Nº 1.071/2001, 02 DE ABRIL DE 2001.

ALTERA A LEI Nº 933/97, E ALTERAÇÕES POSTERIORES DA LEI Nº 1.060/00, QUE INSTITUIU O CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC:  
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 2º da Lei nº 933/97, de 18 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

“Art.2º .....

XIII – receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com parecer conclusivo, às prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE encaminhadas pelo Município, na forma prevista da Lei”.

**Art. 2º.** O *caput* § 3º da Lei 933/97, de 18 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será composto pelos seguintes membros:

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
- II – 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III – 02 (dois) representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
- IV – 02 (dois) representantes de Pais e Alunos indicados pelas Associações de Pais e Professores sediados no Município;
- V – 01 (um) representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º. Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º. O presidente e vice-presidente do CAE serão eleitos pelos membros titulares do Conselho de Alimentação Escolar.

§ 3º. Os membros e o presidente do CAE terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez”.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó do Sul, 02 de Abril de 2001.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Timbó do Sul**

*Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - 88.940-000 - Timbó do Sul - Fone/Fax: (0\*\*43)536-1133 e 536-1144*

**VANILDO PEZENTE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

**DILU JOSÉ BILÉSSIMO**  
Secretário de Administração e Finanças